



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br  
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

10/03/22

1º SECRETÁRIO

## INDICAÇÃO Nº 55/2022 SENHORES PRESIDENTES, SENHORES VEREADORES:

Os presentes Vereadores que subscrevem, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Sr Márcio Manetti Porto que seja realizada uma nova avaliação das atividades e ambiente de trabalho para viabilizar insalubridade aos servidores municipais que ainda não adquiriram o direito em receber, conforme laudos da última perícia realizada no ano de 2017.

### JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato com base nas atualizações nos últimos anos em leis e artigos municipais e da CLT, alguns servidores teriam direito a receber esse adicional em que garante o bem estar e segurança de nossos servidores, bem como, reconhecimento pela dedicação dos trabalhadores da classe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10/03/22

José Azevedo  
PRESIDENTE

*Carlos Alberto Gomes Caetano*  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador PDT

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

INDICAÇÃO Nº 56/2022  
SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

10/03/22

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que acrescenta inciso ao art. 119, da Lei 424/2002. Segue ante projeto em anexo.

## JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei visa em facilitar aos servidores públicos de ambos os sexos a realizarem exames preventivos ao combate de doenças que trazem um elevado índice de mortalidade em nosso país como, câncer de mama, câncer do colo do útero e câncer de próstata, sem preocupação quanto à falta e perda na remuneração. Investir na promoção de ações neste sentido é garantir a prevenção, e se caso contrário, também uma forma de garantir custos menores com o tratamento de doenças mais graves no futuro.

- APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

10/03/22

*João Pereira*  
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_ CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_ ABSTENÇÕES

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022

*Carlos Alberto Gomes Caetano*  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador PDT





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## ANTE PROJETO DE LEI

**“ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO  
119, DA LEI 424/2002”**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Inciso V, ao Artigo 119 da Lei 424/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“V – até dois dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado.”

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## AUTOR DO PROJETO

**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO**  
VEREADOR- PDT

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### **Justificativa:**

O Projeto de Lei que apresentamos para a apreciação desta Casa visa proporcionar aos servidores públicos de ambos os sexos a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas nas suas remunerações, exames preventivo, contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso país, como por exemplo, câncer da mama, câncer do colo de útero e câncer da próstata. No caso das mulheres, a medida também fortalece as ações que visam reduzir a discriminação contra elas. Diante da relevância da matéria para a saúde dos servidores municipais, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovar a proposição nesta Casa.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**INDICAÇÃO Nº 53/2022**  
**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES:**

**REGISTRADO**

10103122

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei visa que o servidor mereça folga sem perda de remuneração no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos. O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10103122

João Azeiteiro  
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 10 de Março de 2022

Carlos Alberto Gomes Caetano  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador PDT





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### ANTE PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

**Parágrafo Único**- Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

**Art.2º**- O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**AUTOR DO PROJETO**  
**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO**  
**VEREADOR PDT**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que concede aos funcionários públicos municipais a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos. O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo por que não contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio à todos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

INDICAÇÃO Nº 54/2022  
SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

10103122

1º SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Marcio Manetti Porto, que estude a possibilidade de um projeto de lei que conceda folga remunerada aos servidores do quadro, CC's e estagiários do executivo municipal que sejam voluntários para doação de sangue. Segue ante projeto em anexo.

### Justificativa:

Tal pedido prende-se ao fato de que doar sangue é um ato de solidariedade, cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Muitas pessoas não sabem que doar sangue é simples, rápido e não dói. Desconhecem que todo ser humano em boas condições de saúde pode doar sangue sem qualquer risco ou prejuízo a sua saúde. Assim, qualquer pessoa pode ser um doador, desde se inclua as condições necessárias para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço. Incentivando a ampliação a campanha de doação voluntária de sangue sem prejuízo ao funcionário, tendo em vista a importância e nobreza do ato de doar.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10103122

*Sanjani*  
PRESIDENTE

Piratini, 10 de Março de 2022.

*Carlos Alberto Gomes Caetano*  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador PDT

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## ANTE PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE FOLGA  
REMUNERADA AOS SERVIDORES  
DO QUADRO, CCs E ESTAGIÁRIOS  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE  
SEJAM VOLUNTÁRIOS PARA  
DOAÇÃO DE SANGUE.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aos Servidores do quadro, CCs e Estagiários do Executivo  
Municipal, o direito a folgas remuneradas para fazerem doações a bancos de  
sangue, sendo para homens 02 (dois) dias e mulheres 02 (dois) dias de folga, no  
ano.

**Art.2º**- Esta Lei, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.3º**-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

**MÁRCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**AUTOR DO PROJETO**

**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO  
VEREADOR PDT**

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

*Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.*





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo incentivar a ampliação a campanha de doação voluntária de sangue sem prejuízo ao funcionário, tendo em vista a importância e nobreza do ato de doar.

A doação de sangue é de grande importância para a saúde pública e preconiza que a minoria da população são doadores adequados para atender às necessidades de sangue solicitadas pelas unidades hospitalares. O Ministério da Saúde regulamenta o uso de sangue visando à proteção da saúde, tanto do doador como do receptor, e toda manipulação obedecem às normas de segurança.

Sabe-se que doar sangue é um ato de solidariedade e de cidadania, é um procedimento simples, rápido, seguro e sigiloso, que só pode ser realizado quando solicitado e prescrito pelo médico, constando de forma obrigatória a assinatura e número de inscrição. Assim, qualquer pessoa pode ser um doador, desde se inclua as condições necessárias para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

